PENSÃO – DEPENDENTES DE MILITARES

DOCUMENTOS DO EX-MILITAR (PARA TODOS OS TIPOS DE PENSÕES)

- RG e CPF;
- Contracheque, do mês do óbito ou anterior;
- Certidão de óbito;
- Se reformado(a): Ato de reforma ou Título de Proventos ou publicação no Diário Oficial;
- Se ativo: Boletim de Inclusão na PM;
- Declaração de beneficiários preenchida em vida pelo contribuinte (emitida pela PMMA ou Corpo de Bombeiros);
- Nos processos de companheira: Certidão de divórcio ou de nascimento, averbada com óbito

IPREV | GOVERNO DO MARANHÃO — GOVERNO COM O POVO, O MARANHÃO NUM CAMINHO NOVO!

PENSÃO PARA COMPANHEIRA (O)

- COMPANHEIRO(A):
- Se solteiro(a): certidão de nascimento atualizada;
- Se divorciado(a): certidão de casamento com averbação de divórcio atualizado;
- RG e CPF
- Extrato do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais;
- Última declaração de imposto de renda com recibo e o contracheque (quando necessário);
- Número da conta corrente do Banco do Brasil.

- Provas de união estável para com o ex-segurado(a), tais como Ação Declaratória transitada em julgado (apresentar certidão de trânsito em julgado) ou mediante apresentação de, no mínimo, três dos seguintes documentos:
  - Certidão de nascimento de filho havido em comum;
  - Certidão de casamento religioso atualizado;
  - Disposições testamentárias;
  - Prova de mesmo domicílio à época do óbito;
  - Conta bancária conjunta;
  - Encargos domésticos evidentes;
  - Escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;
  - Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
  - Figurar o interessado como dependente ou beneficiário do segurado em apólice de seguro ou em declaração de Imposto de Renda;
  - Declaração especial feita perante tabelião (Declaração de União Estável bilateral;
  - Justificação judicial;
  - Figurar como dependente em plano de saúde (Ex. Declaração do Funben))